



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº899/2006.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de professora com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar permuta, de professora, com o Município de Santa Bárbara do Sul - RS

Art. 2º. Para atendimento da presente lei, Saldanha Marinho cederá a professora Carlen Luciana Celuchas de Oliveira Fortes e receberá a professora Joselane Beati Neuwald.

§ 1º. Ambas desempenharão, pelo período de 20 horas semanais, as funções de magistério, obrigatoriamente em regência de classe.

§ 2º. Elas obedecerão o calendário escolar e ficarão subordinadas as regras da Secretaria Municipal da Educação, onde estiverem lotadas.

Art. 3º. Cada um dos Municípios será responsável pela folha salarial de sua respectiva professora, independente de onde ela desempenhar sua função.

Art. 4º. A permuta perdurará até o término do ano letivo de dois mil e oito.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 9 de fevereiro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal